

**Mensagem CAPLLE sobre análise dos processos de solicitação de equivalência no
Período de Isolamento Social**
(Recebido em 22/03/2021)

Prezados(as),

Esperamos que todos(as) se encontrem bem e com saúde.

Diante da situação emergencial sanitária que atravessamos e, por conseguinte, da diminuição da oferta de provas pela CAPLLE, muitos discentes da pós-graduação têm realizado os exames de proficiência em outras instituições. Entretanto, muitas delas não atendem aos pré-requisitos estabelecidos pela CAPLLE.

Recentemente, houve casos de Fundações e/ou Centros Universitários que entraram em contato diretamente com os PPGs da UFRGS, ofertando exames que **não** puderam ser equivalidos nas solicitações.

Por esse motivo, pedimos que tais normas sejam observadas pelos PPGs e, caso haja dúvidas, que entrem em contato conosco para eventuais esclarecimentos através do e-mail caplle@ufrgs.br

Abaixo, listamos as principais, que também estão disponíveis na página da CAPLLE

[\(<http://www.ufrgs.br/caplle/equivalencia.html>\)](http://www.ufrgs.br/caplle/equivalencia.html):

1. A CAPLLE aceita:

- atestados/certificados de proficiência de leitura em língua estrangeira emitidos por **universidades brasileiras**:
 - o atestado deve indicar a **aprovação** do(a) aluno(a) ou a **nota mínima exigida para aprovação (7,0)**;
 - o atestado deve indicar que **visa a atender às exigências curriculares dos cursos de pós-graduação**;
- certificados internacionais cujo nível mínimo corresponda ao B2, conforme o Marco Comum Europeu de Referência para as Línguas (MCER). A lista completa de cada língua deve ser consultada na página;
- diploma de graduação em Letras (Licenciatura ou Bacharelado, com habilitação na língua em questão);

2. A CAPLLE não aceita:

- atestados de proficiência de leitura em língua estrangeira emitidos por **empresas terceirizadas**;
- atestados de proficiência de leitura em língua estrangeira emitidos por **centros universitários ou faculdades**.

3. Validade:

- serão aceitos como válidos os atestados que, na data da abertura do processo, não tenham ultrapassado 8 (oito) anos de sua realização;
- caso o atestado possua prazo de validade próprio, e for inferior a 8 anos, valerá o prazo de validade do referido certificado. Se, entretanto, o prazo de validade do atestado for superior a 8 anos, valerá o prazo estipulado pela CAPLLE, ou seja, máximo de 8 anos.

4. Observações:

- a CAPLLE só pode aceitar como equivalente aqueles certificados de proficiência que correspondam às línguas oferecidas pela CAPLLE (alemão, espanhol, francês, italiano e inglês). Certificados de proficiência em outras línguas, inclusive em português, não serão aceitos;
- alunos(as) que tenham feito o Celpe-Bras não precisam entrar com solicitação de equivalência, estando os PPGs aptos a colocar a proficiência diretamente no sistema.

Salientamos, ainda, que desde maio de 2020, a CAPLLE possui nova conta bancária. Pedimos que atualizem junto aos(às) alunos(as) esses dados, no momento em que deverá ser efetuado o depósito identificado (com nome ou CPF) do valor da taxa de R\$ 45,00:

CAPLLE PREST SERV DE

Banco do Brasil: 001

Agência: 3798-2

C/C: 301.462-2

CNPJ FEENG: 02.475.386/0001-13

Por fim, a CAPLLE tem prezado pela celeridade na análise e resposta dos processos de equivalência. Solicitamos aos PPGs que, ao receberem os processos, comuniquem, na medida

do possível, os(as) alunos(as) sobre o deferimento das solicitações; pois, por não conseguirem acessar os processos no SEI, muitos(as) nos questionam sobre o resultado e/ou sobre o fato de a proficiência não constar em seus históricos.